



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 136, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
WILLIAN FREITAS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 122/2022** que dispõe sobre a alteração na Lei Nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para 2022.

Em consonância com as disposições constitucionais e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que regem a matéria, vimos solicitar a alteração dos Artigos 5º e 6º da Lei nº 2.276/2021 de 16 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022.

A alteração ora solicitada visa a alteração dos índices de suplementação por excesso de arrecadação, conforme inciso III do Art. 5º da Lei nº 2.276/2021, bem como a alteração do Art. 6º que visa suprir as insuficiências orçamentárias de despesas obrigatórias e inadiáveis, despesas de pessoal e encargos e de vinculações constitucionais, como dívida e juros da dívida e contribuição para o PASEP.

Esclarecemos que a necessidade do aumento dos índices servirá como margem de segurança, visto que essa Casa entrará em recesso e caso necessário, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, uma vez que as suplementações por anulação não podem ser efetuadas entre órgãos e pela eminência do excesso de arrecadação se concretizar, podemos caso necessário, nos valer dessa prerrogativa.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências e diante do exposto, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão que se explanou encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
Recebido em 08.12.2022 (Mens. Legis. 136 - PL 122)


Juliana S. de Souza Lemos
Responsável Protocolo



PROJETO DE LEI Nº 122, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 5º E 6º DA LEI Nº 2.276/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.276, de 16 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

...

...

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 6% (seis por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei. ”

Art. 2º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 2.276, de 16 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. “Os limites autorizados no caput deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: PROJETO_DE_LEI_No_229-2022_-_ALTERACAO_DO_ART._6o_DA_LEI_2.276_LOA.pdf
Hash (SHA256): 8OLWrELQwNkI/4IVS8zJ+bzK8QtddawT0hkI+dHyCX4=
Tamanho do Documento: 213164 bytes
Data de Recebimento do Documento: 08/12/2022 17:20:18
Status do Documento: Assinado

Signatário RAFAEL MACHADO

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_43081_15605_1751678523619200.pdf.api
Data da Assinatura: 08/12/2022 17:23:08
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249
Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 929.***.***-68
E-mail: ga*****@camponovodoparecis.mt.gov.br
Telefone: (65) 99992-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:35:58 do dia 08/12/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 309981313
Data: 08/12/2022 17:23:08